

REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ

CAPITULO I

DA CONFERÊNCIA

Art. 1º - A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí, convocada pelo CMDCA - Jundiaí nos termos da Resolução nº 129 de 26 de Setembro de 2018, será realizada nos dias 13 e 14 de novembro de 2018, das 8:00hs às 12h00hs e 13:00hs às 17:00hs, nas dependências do Auditório Elis Regina – Complexo da Argos (Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens – Jundiaí).

Art. 2º. A Conferência tem como tema "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências" e tem como objetivos:

I - Objetivo geral: mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças e adolescentes e a sociedade para construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

II - Objetivos específicos:

- 1 - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- 2 - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- 3 - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
- 4 - Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
- 5 - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e

6 - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

7 - A eleição do(a)s delegado(a)s que representarão o Município na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO II DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º - A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será iniciada às 8h00 do dia 13 de Novembro de 2018, como credenciamento dos participantes, sendo:

CRONOGRAMA DE TRABALHO:

Dia 13/11/2018

8h - Credenciamento e Café de acolhida

8h30 - Apresentação cultural

9h - Abertura solene

9h30 - Aprovação do Regimento Interno

9h45 - Apresentação das deliberações da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

10h00 - Palestra Magna “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências” – Dr. Ariel de Castro Alves – Advogado desde 2000, com pós-graduação em políticas públicas de direitos humanos e segurança pública pela PUC-SP. É Coordenador da Comissão da Criança e do Adolescente do CONDEPE – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Humana- SP, integrante do Movimento Nacional de Direitos Humanos e do INDICA – Instituto Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12h - Almoço

13h - Grupos Temáticos para formulação das propostas: Eixo 1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; Eixo 2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; Eixo 3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes; Eixo 4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; Eixo 5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

15h - Coffee-break

15h15 - Continuação nos Grupos Temáticos

17h - Encerramento

Dia 14/11/2018

8h - Grupos temáticos para formulação das propostas

10h - Coffee-break

10h15 - Deliberação das propostas

12h - Almoço

13h - Continuação deliberação das propostas

15h - Coffee-break

15h15 - Apresentação e Eleição dos Delegados

17h – Encerramento

CAPITULO III
DOS PARTICIPANTES, INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 4º. As inscrições foram feitas pelo site cmdca.jundiai.sp.gov.br ou pessoalmente na secretaria executiva do CMDCA, localizada à rua Senador Fonseca, 605- Centro – Jundiaí.

Art. 5º. Participarão da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os inscritos até o limite de 200 vagas, de acordo com as seguintes condições:

- 1 - Delegada(o) com direito a voz e voto (Identificação no crachá para votar);
- 2 - Convidada(o) com direito a voz;
- 3 - Observador(a) para acompanhar as discussões, com direito a voz.

Parágrafo Único - No ato da inscrição o participante deverá definir a sua participação em um dos grupos temáticos, respeitando o limite de 40 pessoas por grupo.

Art. 6º. Serão admitidas inscrições na abertura da Conferência, desde que ainda não preenchido o número total de vagas.

CAPITULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 7º. – Os grupos de trabalho serão divididos por eixos estratégicos e terão como meta avaliar os principais avanços, dificuldades e outras questões relacionadas à temática apresentada.

Art. 8º. - Constituem-se eixos de discussão dos grupos temáticos:

Eixo 1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo 2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo 3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo 4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo 5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

Art. 9º – As deliberações serão aprovadas em maioria simples no grupo, sintetizadas, transcritas de forma objetiva e lidas pelo relator em plenária final para serem aprovadas.

Parágrafo Único: Cada grupo de trabalho formulará uma proposta para cada pergunta geradora que norteará o debate.

Art. 10 - Na perspectiva de buscar respostas para as questões centrais apontadas, a Comissão Organizadora Nacional definiu o seguinte número de perguntas para cada eixo:

EIXOS TEMÁTICOS	Nº DE PERGUNTAS
1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social	3
2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes	8

3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes	5
4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes	4
5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes	6
Total	26

Art. 11 – Cada grupo temático contará com um facilitador, um apoiador e um relator.

§ 1º – O Facilitador será indicado pela comissão organizadora e terá a função de:

1. Apresentar o tema contextualizando-o nos eixos propostos no âmbito municipal, estadual e federal.
2. Apoiar as discussões para a elaboração das propostas;
3. Estimular a participação dos membros do Grupo;

§ 2º – O Apoiador será indicado pela comissão organizadora e terá a função de:

- a) Assessorar as discussões;
- b) Controlar o tempo;
- c) Providenciar o credenciamento dos conferencistas interessados na função de delegados.

§ 3º – O Relator será escolhido pelo grupo e terá a função de registrar as proposições e apresentá-las na Plenária Final.

CAPÍTULO V – DAS MOÇÕES

Art. 12 – As moções, que podem ser de reivindicação, repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até às 15 horas, do dia 14 de novembro, devidamente assinadas por, no mínimo, vinte por cento (20%) do total de conferencistas.

Art. 13 – Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes votantes (delegados) presentes na Plenária Final.

§ 1º – Os formulários para a apresentação das moções estarão disponíveis na recepção do evento.

§ 2º – O proponente da moção será responsável por coletar as devidas assinaturas.

Art. 14 – As moções somente são apreciadas e votadas, após o término da votação das propostas dos grupos temáticos. Após aprovada, cada moção deverá ser encaminhada à instância devida.

TÍTULO VI

DOS DELEGADOS PARA ETAPA REGIONAL

Art. 15 - Os (as) participantes inscritos, previamente, como delegados (as) poderão candidatar-se à eleição para delegados (as) da Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao apoiador no grupo temático, sendo que os mesmos deverão ter 100% (cem por cento) de participação nas atividades nos dias 13 e 14 de Novembro de 2018.

Art. 16- A Conferência Municipal respeitará a quantidade de delegados titulares e respectivos suplentes indicados pelo CONDECA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para participarem da Conferência Regional, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de março de 2019, em município a ser definido, pertencente à Regional de Campinas.

Art. 17 - Os delegados serão credenciados nos grupos temáticos e referendados pela plenária, conforme tabela abaixo:

Direitos	Conselho tutelar	Movimentos Sociais	Sistema de Justiça	Adolescentes	Criança	Rede de Atendimento
----------	------------------	--------------------	--------------------	--------------	---------	---------------------

4	4	2	1	6	4	2
---	---	---	---	---	---	---

Paragrafo único: Os demais participantes inscritos para eleição de delegados serão considerados suplentes e, se necessário, convocados de acordo com o número de votos.

CAPÍTULO VI – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 – A plenária final terá por objetivos:

- I. - Appreciar e votar as propostas eleitas nas discussões em grupo dentre os diferentes eixos;
- II. - Aprovar as moções apresentadas;
- III. - Aprovar as indicações dos delegados, devidamente eleitos, para a etapa regional.

Art. 19 – A mesa organizadora coordenará a apresentação das propostas sugeridas nos grupos temáticos:

- I. Após apresentação de cada proposição dos eixos será dada uma pausa para indicação de destaques, sendo votado um único destaque por proposição;
- II. Em casos de mais de um destaque os delegados que se manifestarem, se reunirão para unificar a proposta do destaque.
- III. Após a leitura de todas as proposições do eixo, será dado 1 (um) minuto, no máximo, para cada delegado manifestar seu destaque e fazer sua defesa;
- IV. O relator de cada eixo terá 1 (um) minuto, no máximo, para defesa da proposição;
- V. Colocar-se-á em votação da plenária a aprovação do destaque ou manutenção da proposição.

VI - A aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples.

VII - Encerrada a votação dos destaques do relatório final, o coordenador da mesa procederá a leitura das moções apresentadas, facultando-se o tempo máximo de 1 (um) minuto aos participantes que queiram se manifestar contrariamente à moção.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – Este regimento, elaborado pela Comissão Organizadora, será lido na abertura dos trabalhos da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e constará no site do CMDCA para consulta.

Art. 21 - Questões de ordem relacionadas ao presente regimento deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora, que deliberará junto à plenária sobre casos omissos.

Jundiaí, 13 de novembro de 2018

A COMISSÃO ORGANIZADORA

CMDCA de Jundiaí